RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

A presente Comissão Permanente é composta pelos Vereadores Carlos Luiz de Deus, Natal Furlan e Wellington Luis Cintra de Oliveira, possuindo como Presidente o primeiro, sendo regulada pela Resolução nº 221/2019.

Sua atuação, de forma precípua, dá-se na elaboração de pareceres de todos os projetos legislativos, de autoria do próprio Poder Legislativo ou do Poder Executivo, independente de sua natureza, como Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções e Projetos de Emenda à Lei Orgânica, isso porque é de sua atribuição atuar em toda matéria de interesse local da população do Município de Pirassununga, nos termos do art. 2º, da Resolução 221/19.

Merece destaque o fato dos Vereadores membros atuarem individualmente nos atendimentos à população, realização de fiscalização e reuniões com membros do Poder Executivo e, em ocasiões específicas, atuação conjunta.

Ocorre que os trabalhos individuais dos parlamentares são levados em consideração para a apresentação de proposituras de cada Vereador, bem como da apresentação de projetos legislativos, onde, nestes últimos, conforme mencionado anteriormente, esta comissão tem proferido seus pareceres detidamente para evitar qualquer lesão aos direitos que lhe são confiados.

Em suma, atualmente esta Comissão Permanente atua na elaboração dos pareceres nos projetos legislativos em trâmite, não havendo, por ora, situações específicas ou de repercussão que sua atuação conjunta fosse demandada, vez que não houve nenhuma denúncia de instituições representantes da sociedade, tais como associações, ONGs, órgãos de classes e similares, contudo é de conhecimento deste Presidente a necessidade de uma atuação em conjunto mais profícua da Comissão para que esta apresente, como autora, pedidos de informações ao Poder

Executivo, realize fiscalizações e tenha um maior envolvimento, conforme preconiza o art. 2º, I e III, da Resolução 221/19.

Ademais, há a necessidade de utilização da Escola Legislativa presente nesta Câmara como forma de envolver a cidadania em assuntos de interesses sociais para, assim, promover o direito à informação, disciplina constante no art. 2º, IV, da Resolução 221/19, todavia, em razão da licença maternidade da Pedagoga Legislativa, as atividades relativas à Escola Legislativa encontram-se provisoriamente suspensas. Desta forma, quando do retorno da servidora, aconselha-se a retomada das atividades para estimular a participação legislativa popular.

Não mais havendo o que relatar, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estimas e considerações.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2024.

CARLOS LUIZ DE DEUS:30222379871

Assinado de forma digital por CARLOS LUIZ DE DEUS:30222379871
Dados: 2024.12.19 09:33:21 -03'00'

Carlos Luiz de Deus
Vereador